

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 7 DE JANEIRO DE 2021**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 578/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 12, de 13 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2020, que determinou o descredenciamento da Faculdade Integrada de Goiás - FIG, localizada na Rua nº 215, nº 293, Lotes, 2, 3 e 4, Bairro Setor Leste Vila Nova, no município de Goiânia, no estado de Goiás, bem como votou no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação defina, junto à entidade mantenedora, a responsabilidade sobre a guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conforme consta do Processo nº 23709.000198/2019-78.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 5 de 08.01.2021, Seção 1, página 44)